



EDITAL Nº 015/2025 - FUNCITERN/SESAP

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ANALISTAS

A Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, torna público a realização de processo seletivo simplificado, destinado à seleção de analistas, para atuarem como pesquisadores-bolsistas junto ao Programa Cuidar em Redes Potiguar, de acordo com as áreas especificadas nas categorias profissionais descritas no Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos, e será executada pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, mediante convênio com a Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP/RN e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.

1.2 A seleção de que trata o presente Edital destina-se a selecionar 08 candidatos para a concessão de bolsas de pesquisa e extensão, em caráter temporário, direcionado a profissionais de nível superior que atuarão no Programa Cuidar em Redes Potiguar, executado em parceria com a Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte-SESAP/RN, a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN e da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN.

2. DO PERFIL DO CANDIDATO

2.1. Profissionais da área da saúde que tenham formação em nível superior completa nos cursos de saúde, experiência comprovada na atenção primária/especializada por no mínimo 12 meses e que preencham os pré-requisitos abaixo relacionados.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Requisitos gerais:

- a) Ter conhecimento prévio e experiência comprovada sobre a metodologia da planificação do SUS;
- b) Se possuir vínculo empregatício, este não poderá ultrapassar 30h semanais e precisará ser informado na Declaração de Compatibilidade de Vínculo Empregatício (anexo I) para avaliação da comissão do processo de seleção;



- c) Não desenvolver qualquer tipo de atividade (consultoria, prestação de serviço, entre outros) que gerem conflito de interesse com as atividades a serem desenvolvidas no Programa Cuidar em Redes Potiguar;
- d) Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela de âmbito estadual, nacional ou internacional;
- e) Possuir graduação exclusivamente na área da saúde, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Comprovar experiência profissional na atenção primária/especializada por no mínimo 12 meses;
- g) Comprovar residir, no ato da convocação, na região de saúde de escolha, conforme Quadro I;
- h) Conhecimento de indicadores de qualidade, ciclo PDCA e outras ferramentas para melhoria contínua dos processos de trabalho.
- i) Ter disponibilidade para planejamento e oficinas de pré-tutoria, bem como possibilidade de deslocamento dentro do estado para as atividades teóricas e práticas previstas no projeto;
- j) Capacidade de trabalhar em equipe, promovendo a colaboração, comunicação eficaz, liderar e motivar equipes, além de influenciar outros profissionais na busca por resultados e habilidade de negociar e mediar conflitos;
- k) Dedicar tempo suficiente à realização das atividades exigidas;
- l) Comprovar graduação na respectiva área de seleção;
- m) Comprovar os títulos, experiência profissional e cursos, conforme especificado no quadro II deste Edital;
- n) Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais dedicadas ao projeto em horário comercial, para cumprir horário estipulado pelo Coordenador, bem como, ter disponibilidade para viagens/deslocamentos.

4. DA MODALIDADE E VAGAS OFERTADAS

- 4.1. Consiste em bolsas para os profissionais vinculados ao programa cuidar em redes potiguar, durante o período de vigência de seu respectivo convênio ou mediante interesse do projeto.
- 4.2. Serão disponibilizadas 08 (oito) bolsas de pesquisa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, conforme exposto no Quadro I, cujas atividades devem ser desenvolvidas pelo período de até 26 (vinte e seis) meses, podendo ser prorrogada mediante interesse dos partícipes.
- 4.3. Os candidatos classificados fora do número de vagas ficarão em cadastro reserva, podendo ser convocados para assumir a vaga em caso de vacância, sob necessidade do programa supracitado, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga, conforme exposto no quadro I.



Quadro I - Vagas por região de saúde e período de vigência

Região de saúde	Analista	Período de vigência
1ª região de saúde	1 analista	Até 22 meses
2ª região de saúde	1 analista	Até 19 meses
3ª região de saúde	1 analista	Até 19 meses
4ª região de saúde	1 analista	Até 19 meses
5ª região de saúde	1 analista	Até 22 meses
6ª região de saúde	1 analista	Até 26 meses
7ª região de saúde	1 analista	Até 26 meses
Natal	1 analista	Até 26 meses

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via Internet, na área do candidato, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.funcitern.org/selecoesfuncitern>, no período do dia 19/08/2025 até às 23h59min do dia 24/08/2025, observado o horário oficial local.

5.2. Deverão ser preenchidos os dados pessoais, informações profissionais e acadêmicas, necessários para a inscrição e ainda anexados, em formato eletrônico (PDF) de até 10mb, os seguintes documentos para efeito de validação e classificação da pontuação prevista neste Edital:

- a. ANEXO III – QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR devidamente preenchido pelo candidato e acompanhando do Curriculum Lattes juntamente com todas as cópias de comprovação da titulação (Diploma(s) devidamente reconhecidos pelo MEC), cursos e experiências profissionais. A documentação deverá estar na ordem sequencial descrita no anexo II;
- b. Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- c. Declaração, devidamente preenchida e assinada, de que se possui vínculo empregatício, este não pode ultrapassar 30 (trinta) hs semanais, não podendo ser em horário comercial, de que se dispõe a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação, Anexo I.



5.3. A FUNCITERN não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. Caso o candidato seja selecionado, os documentos anexados no ato da inscrição deverão ser comprovados mediante apresentação do respectivo documento original no dia de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB). Caso se identifique a não conformidade dos documentos anexados na inscrição com os documentos originais apresentados, o candidato será automaticamente desclassificado.

5.5. O candidato não poderá concorrer às vagas em mais de uma região, sendo aceita somente uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a última será validada.

5.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SESAP/RN e/ou a FUNCITERN excluir da presente seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas.

5.7. Candidatos que oportunamente tenham atuado como prestador de serviço terceirizado e/ou como bolsistas de pesquisa, extensão e inovação junto a SESAP/RN e/ou FUNCITERN, cujo motivo de desligamento tenha sido o não cumprimento das cláusulas dos termos de bolsa/contrato, desabono aos objetivos do convênio/contrato, projeto ou plano de trabalho ou ainda, por motivo de infração disciplinar, poderão ter sua inscrição indeferida automaticamente ou poderão ser desclassificados no decorrer do processo seletivo.

6. DAS VAGAS

6.1. Os candidatos classificados ficarão em cadastro reserva, podendo ser chamados para assumir a vaga em caso de vacância, sob necessidade do Programa Cuidar em Redes Potiguar, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga.

7. SELEÇÃO

7.1. **Primeira Etapa** – Análise Curricular – etapa classificatória e eliminatória.

7.1.1. As informações e documentos fornecidos eletronicamente, em cada inscrição, serão conferidos, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

7.1.2. Os currículos serão avaliados com base na análise da formação acadêmica e das experiências profissionais do candidato que contribuam para a execução do projeto objeto deste Edital, conforme Quadro II.



7.1.3. As informações do *Curriculum Lattes* sem comprovação não serão pontuadas. 7.1.4 A pontuação/classificação do candidato nesta fase será feita com base no quadro descrito no Anexo III (tal anexo deve ser inserido no formulário de inscrição devidamente preenchido e acompanhado dos documentos comprobatórios de cada item).

7.1.5. A classificação final desta etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da análise curricular.

Quadro II. Critérios avaliativos para a primeira etapa.

Primeira Etapa – Capacitações e Experiências Profissionais		
Aspectos a serem avaliados na seleção	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Tempo de atuação profissional na atenção primária à saúde e/ou atenção especializada.	1 ponto por ano de atuação	1
2. Especialização na área da saúde	0,5	0,5
3. Mestrado na área da saúde	1,5	1,5
4. Residência na área da saúde	1	1
5. Doutorado na área da saúde	2	2
6. Apresentar certificado de conclusão de curso de planificação com carga horária mínima de 30 horas.	0,5 por cada curso	1
7. Experiência comprovada de atuação como tutor, analista ou referência técnica do planificaSUS de no mínimo 6 meses.	1 ponto por 6 meses	3
Total de Pontos da Primeira Etapa		10

7.2. Segunda Etapa – Entrevista – etapa eliminatória e classificatória.

7.2.1. As entrevistas ocorreram apenas de forma on-line, com no mínimo dois entrevistadores da SESAP e/ou da Funcitern.

7.2.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acesso a sala virtual disponibilizada para entrevista (áudio e vídeo com condições adequadas). Possíveis falhas técnicas por parte do candidato que gerem prejuízo a entrevista, poderão acarretar na desclassificação.



7.2.3. A classificação final desta etapa obedecerá aos seguintes critérios avaliativos dispostos no Quadro III. A pontuação será dada após o cálculo da média dos pontos atribuídos por cada entrevistador(a).

7.2.4. A lista de candidatos(as) selecionados(as) para a Segunda Etapa (Entrevista) será publicada no site da Funcitern, na aba Editais (<https://www.funcitern.org/selecoesfuncitern>) com o dia e horário exatos para comparecimento virtual à entrevista. O link para acesso à sala será enviado para o e-mail do(a) candidato(a) cadastrado no ato da inscrição em até 24hrs antes do horário reservado.

7.2.5. O tempo de entrevista será de no máximo 15 minutos. Será dada uma tolerância de 5 minutos de atraso (este tempo não será compensado).

7.2.6. Os candidatos que não comparecerem à entrevista ou que ultrapassarem o tempo de tolerância, serão automaticamente desclassificados.

7.2.7. Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a), outro poderá ser convocado, obedecendo à ordem de classificação.

Quadro III – Critérios avaliativos da entrevista.

Critérios de avaliação na entrevista	Pontuação
Capacidade de demonstrar estreita relação com a atuação no projeto	0 a 2
Conhecimento de temas relacionados à vaga pleiteada	0 a 2
Capacidade de desenvolver atividades de pesquisa e extensão	0 a 1
Conhecimento sobre competências e atividades do programa	0 a 2
Postura comportamental	0 a 1
Desenvoltura e capacidade de comunicação	0 a 2
Total de pontos	0 a 10

8. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

8.1. Para fins de obtenção da classificação final, será observada a soma da pontuação relativa à Primeira Etapa (Pontuação Máxima = 10 pontos) e Segunda Etapa (Pontuação Máxima = 10 pontos), em seguida será realizado a divisão por 2, conforme fórmula abaixo:



$NF = (ET1 + ET2) \div 2$. Onde:

NF = Nota Final. ET1 = Nota alcançada na primeira etapa. ET2 = Nota alcançada na segunda etapa.

8.2. O resultado final do processo seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, bem como no endereço eletrônico da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org/selecoesfuncitern>).

8.3. Divulgado o resultado final, os candidatos aprovados deverão comparecer em local e data a serem informados pela FUNCITERN no ato da convocação, para assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), celebrado entre a FUNCITERN e o respectivo pesquisador-bolsista.

8.4. O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) fica automaticamente rescindido caso o pesquisador-bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado.

8.5. Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Em caso de empate, o critério de desempate será a nota da Segunda Etapa (Entrevista);
- b) A maior pontuação obtida no item 1 da primeira etapa.
- c) Se ainda permanecer o empate no número de pontos obtidos, será analisada a pontuação obtida no Grupo 7.
- d) Se mesmo assim continuar o empate, será priorizado o(a) candidato(a) de maior idade (Estatuto do Idoso, Capítulo VI, Art. 27, parágrafo único).

8.6. No ato de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, o convocado deverá apresentar as seguintes Certidões, que poderão ser obtidas nos sites a seguir, ou em outros domínios que possibilitem a emissão das mesmas: Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal; Certidões Negativas das Fazendas Nacional e Estadual.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. O cronograma de seleção obedecerá às fases e prazos estabelecidos no Quadro IV.

Quadro IV – Cronograma de Seleção.

Período	Atividade
19/08/2025	Publicação do Edital
19/08/2025 a 24/08/2025	Período de inscrições no site eletrônico da FUNCITERN



25/08/2025 a 28/08/2025	Realização da Primeira Etapa: Análise Curricular
29/08/2025	Divulgação do resultado da Primeira Etapa: Análise Curricular
30 e 31/08/2025	Prazo para recurso da Primeira Etapa: Análise Curricular
01 e 02/09/2025	Análise dos recursos da Primeira Etapa: Análise Curricular
04/09/2025	Divulgação do resultado da Primeira Etapa: Análise Curricular após recursos
04/09/2025	Divulgação da lista de selecionados para a Segunda Etapa: Entrevista
05/09/2025 a 11/09/2025	Realização da Segunda Etapa: Entrevista
12/09/2025	Divulgação do resultado da Segunda Etapa: Entrevista
13 e 14/09/2025	Prazo para recurso da Segunda Etapa: Entrevista
15 e 16/09/2025	Análise dos recursos da Segunda Etapa: Entrevista
17/09/2025	Divulgação do Resultado Final (Pós-Recursos)
24/09/2025	Convocação dos aprovados para assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa.

10. DA DURAÇÃO DO PROJETO

10.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração de até 26 (vinte e seis) meses, podendo ser renovado ou rescindido, a qualquer momento, mediante interesse dos participantes.

10.2. Durante a vigência da bolsa de pesquisa e extensão, o bolsista que adquirir vínculo empregatício, deverá obrigatoriamente comunicar a FUNCITERN, pois terá sua bolsa cancelada automaticamente, sob pena de devolução dos valores auferidos após o vínculo.

11. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Caberá a SESAP/RN em conjunto com a FUNCITERN fazer o acompanhamento das atividades de cada bolsista.

11.2. O bolsista apresentará relatório trimestralmente para avaliação e acompanhamento.



11.3. Ao final da vigência do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) firmado pelo bolsista, será exigido um relatório final contendo os resultados técnicos, científicos e produtos das ações desenvolvidas.

11.4. A FUNCITERN poderá, a qualquer momento, rescindir quaisquer das bolsas, de acordo com os interesses e necessidades daquele perfil para o desenvolvimento do projeto.

11.5. No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) firmado, será exigido um relatório parcial contendo os resultados técnicos e produtos obtidos até então, sob pena de devolução de valores referentes às bolsas recebidas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas pelo candidato que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNCITERN e da SESAP/RN.

14.2. Caberá à Comissão constituída no âmbito da SESAP e FUNCITERN o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

14.3. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela FUNCITERN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.4. Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da SESAP e FUNCITERN para acompanhar o processo seletivo, essas passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

14.5. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pela FUNCITERN.

14.6. A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores-bolsistas selecionados será de 30 (trinta) horas semanais.



14.7. Este processo seletivo terá validade de até 26 (vinte e seis) meses, podendo ser prorrogado.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FUNCITERN, por meio do endereço eletrônico **programacuidaremredes@gmail.com** e **projetosfuncitern@gmail.com**.

Mossoró/RN, 19 de agosto de 2025.

Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente da FUNCITERN



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

_____ (nome da empresa/orgão), pessoa jurídica de direito, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, vem informar que o (a) Sr. (a) _____, é funcionário/servidor de nosso quadro, exercendo o (a) _____ de _____, com carga horária de _____ horas semanais, no horário compreendido entre _____ às _____ nos seguintes dias da semana _____.

Por ser verdade, firma o presente sob as penas da lei.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do chefe imediato/responsável técnico da empresa/órgão/instituição



ANEXO II - QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Nome do candidato(a): _____

Área retendida: _____

Critérios avaliativos para a primeira etapa.

Primeira Etapa – Capacitações e Experiências Profissionais			
Aspectos a serem avaliados na seleção	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
1. Tempo de atuação profissional na atenção primária à saúde e/ou atenção especializada.	1 ponto por ano de atuação	2	
2. Especialização na área da saúde	0,5	0,5	
3. Mestrado na área da saúde	1,0	1,0	
4. Residência na área da saúde	1	1	
5. Doutorado na área da saúde	1.5	1.5	
6. Apresentar certificado de conclusão de curso de planificação com carga horária mínima de 30 horas.	0,5 por cada curso	1	
7. Experiência comprovada de atuação como tutor, analista ou referência técnica do planificaSUS de no mínimo 6 meses.	1,5 ponto por 6 meses	3,0	
Total de Pontos da Primeira Etapa		10	

Valor total de pontos (somatória dos aspectos) – Máx. 10 pontos) = _____



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS ANALISTAS

Apoiar, orientar e acompanhar a metodologia da planificação, com foco na organização das Redes de Atenção à Saúde e na APS como coordenadora do cuidado;

Oferecer suporte na elaboração dos planos de ação e planejamento regionais e estaduais;

Contribuir na construção das linhas de cuidado;

Participar das discussões nas CIRs e CIBs relacionadas à planificação;

Atuar na formação dos tutores estaduais e responsáveis técnicos municipais, promovendo o efeito multiplicador da metodologia;

Apoiar as oficinas presenciais, facilitando o desenvolvimento das competências para reorganização dos processos de trabalho;

Acompanhar indicadores e ações dos ciclos de planificação, alimentando o sistema e-Planifica e induzindo o uso de dados para tomada de decisão;

Estimular a integração entre APS, atenção especializada e gestão;

Auxiliar na mobilização das equipes e garantir sustentação técnica e política do projeto;

Realizar reuniões periódicas com gestores, coordenadores da APS e tutores municipais para alinhamentos estratégicos;

Estabelecer comunicação contínua com as Regionais de Saúde.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DESLOCAMENTOS E VIAGENS.

Eu, _____, CPF: _____,
afirmo ter disponibilidade para deslocamentos e viagens, tendo em vista, o fato do analista ser responsável por região de saúde.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato